



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO  
Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 093/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA - R\$ 428.000,00.

Frei Martinho - PB, 04 de Outubro de 2024  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO PE 00017/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Convênio nº 043514/2023– Processo nº 59000.012671/2023–61 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE 20.606.2003.1010–500–4.4.90.52.01 20.606.2003.1010–700–4.4.90.52.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00068/2024 - 08.10.24 - ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA - R\$ 428.000,00.

## DECRETO N.º 026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 – GAPRE

### DISPÕE SOBRE A ATERAÇÃO DO DECRETO Nº 18 DE 13 DE JULHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 147/ 2010 E CRIA CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios técnicos para fins da escolha dos gestores escolares, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/20202.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 01/2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para a vigência no exercício 2023.

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei Municipal nº 147 de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a nomeação das funções de Diretor e Vice Diretor Escolar, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, assim como a necessidade de regulamentação para o cumprimento das normas acima mencionadas.

CONSIDERANDO a necessidade de que a seleção dos gestores escolares seja feita por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 18, de 13 de julho de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Concluída a avaliação técnica, a Comissão deverá encaminhar ao chefe do Poder Executivo a lista com os 03 (três) melhores colocados para os respectivos cargos, a quem caberá a efetivação dos candidatos aprovados com a melhor avaliação. “*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.



**Sebastião Pinto Dantas**

Prefeito do Município de Frei Martinho/PB

## PORTARIA N° 194/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e IX c/c o art. 78, inciso II, alíneas a) e b), da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar lotação dos servidores públicos efetivos nas secretarias e órgãos do Município de Frei Martinho-PB, para fins de atendimento do interesse público, especialmente regras de transparência e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto a disponibilidade de assegurar o transporte escolar adequado aos estudantes deste Município, assim como a apresentação do servidor para o serviço após gozo de licença;

CONSIDERANDO que a lotação é ato da Administração Pública, que designa o local de trabalho do servidor público em observância ao interesse público e à necessidade do serviço para melhor atender aos interesses da população.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Lotar o servidor público **Gildevar Araújo dos Santos**, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho-PB, 09 de outubro de 2024.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho